

LEI Nº 778, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 179.400,00 (Cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 78 – 02.04.01.12.122.0005.2055.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00
Fonte de Recurso – 101 – Receitas de impostos e de transferências de impostos vinculados à educação

FICHA 87 – 02.04.01.12.361.0005.2057.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 9.000,00
Fonte de Recurso – 101 – Receitas de impostos e de transferências de impostos vinculados à educação

FICHA 92 – 02.04.01.12.361.0005.2058.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso – 101 – Receitas de impostos e de transferências de impostos vinculados à educação

FICHA 119 – 02.04.03.12.306.0005.2061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 19.000,00
Fonte de Recurso – 100 – Recursos ordinários

FICHA 125 – 02.05.10.302.0007.2076.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 6.000,00
Fonte de Recurso – 102 – Receitas de impostos e de transferências de impostos vinculados à saúde

FICHA 147 – 02.06.10.302.0007.2083.3.3.90.14.00 – Diária Civil.....R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso – 102 – Receitas de impostos e de transferências de impostos vinculados à saúde

FICHA 148 – 02.06.10.302.0007.2083.3.3.90.30.00 – Material de Consumo...R\$ 40.000,00
Fonte de Recurso – 102 – Receitas de impostos e de transferências de impostos vinculados à saúde

FICHA 149 – 02.06.10.302.0007.2083.3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 25.000,00
Fonte de Recurso - 148 – Transferências de recursos do SUS para Atenção Básica

FICHA 150 – 02.06.10.302.0007.2083.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso – 102 – Receitas de impostos e de transferências de impostos vinculados à saúde

FICHA 151 – 02.06.10.302.0007.2083.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso – 102 – Receitas de impostos e de transferências de impostos vinculados à saúde

FICHA 165 – 02.06.10.305.0007.2080.3.3.90.30.00 – Material de Consumo...R\$ 4.000,00
Fonte de Recurso – 102 – Receitas de impostos e de transferências de impostos vinculados à saúde

FICHA 166 – 02.06.10.305.0007.2080.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.400,00
Fonte de Recurso – 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde

FICHA 296 – 02.12.15.452.0011.2110.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00
Fonte de Recurso – 100 – Recursos ordinários

TOTAL..... R\$ 179.400,00

Art. 2º. Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações:

Ficha 72 – 02.03.02.28.843.0000.2048.4.6.90.71.00
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 100.000,00

Ficha 136 – 02.06.10.301.0007.2081.4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.....R\$ 10.750,00

Ficha 142 – 02.06.10.302.0007.2082.3.3.50.41.00
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de impostos e de transferência de impostos vinculados à saúde.....R\$ 11.920,00

Ficha 168 – 02.06.10.305.0007.2080.4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de impostos e de transferência de impostos vinculados à saúde.....R\$ 1.000,00

Ficha 210 – 02.08.08.244.0008.2097.3.3.50.41.00

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 44.000,00

Ficha 217 – 02.08.08.244.0008.2098.3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 129 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).....R\$ 1.500,00

Ficha 238 – 02.09.15.452.0009.1065.4.4.90.51.00.

Fonte de Recursos: 124 – Transferências de Convênios não relacionados à educação, à saúde e nem à assistência social.....R\$ 5.330,00

Ficha 321 – 02.13.18.541.0012.2038.4.4.90.51.00

Fonte de Recursos: 124 – Transferências de Convênios não relacionados à educação, à saúde e nem à assistência social.....R\$ 4.900,00

TOTAL.....R\$ 179.400,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 20 de novembro de 2014.

Antonio Guilherme Nunes
Prefeito

IMO/rmsf